



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ORTIGUEIRA

VARA CÍVEL DE ORTIGUEIRA - PROJUDI

Rua João Barbosa de Macedo, 147 - Centro - Ortigueira/PR - CEP: 84.350-000 - Fone: (42)

8816 6060 - Celular: (42) 8823-5375 - E-mail: easb@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): JOSNEI SOVINSKI – (CNPJ/MF SOB Nº 306.327.069-53).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **02 de DEZEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **02 de DEZEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001137-47.2025.8.16.0122** de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, oriunda da Vara Cível de Telêmaco Borba, extraída dos autos nº **0000944-15.2016.8.16.0165** de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente **JOAREZ FRANÇA COSTA JUNIOR** – (CNPJ/MF SOB Nº 024.442.269-92) e executado **JOSNEI SOVINSKI** – (CNPJ/MF SOB Nº 306.327.069-53).

BEM(NS): "**PARTE IDEAL PERTENCENTE AO EXECUTADO** sobre a área de terras com 25,00 alqueires paulistas, ou 60,50 Há, situados no imóvel denominado "Serra do Imbauzinho", no Município e Comarca de Ortigueira-Pr, com divisas e demais confrontações constantes na **matrícula 6.736**, do Cartório de Registro de Imóveis de Ortigueira-Pr. INCRA 710.040.003.204-1 – ITR 1.649.903-4;" Tudo conforme Avaliação de evento 1.2.

ÔNUS: R.7/6.736 – Hipoteca Cédular de 1º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.8/6.736 – Hipoteca Cédular de 2º grau em favor do Banco Bradesco S.A.; Av.09/6.736 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00026237920188160165, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba/PR; R.10/6.736 – Penhora referente aos autos 944-15.2016.8.16.0165, em trâmite perante a Vara Cível de Telêmaco Borba/PR; Av.11/6.736 – Indisponibilidade de bens referente aos autos 0006047-32.2018.8.16.0165, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba/PR; Av.12/6.736 – Indisponibilidade de bens referente aos autos 0006047-32.2018.8.16.0165, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba/PR, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 27.2. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 04 de junho de 2018, conforme Termo de Penhora do evento 1.4.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.079.408,99 (um milhão e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), conforme Avaliação de evento 1.2, realizada em data de 18 de março de 2021 e atualizada até a expedição do presente edital, da qual fora extraído o montante de 50%, referente a cota parte correspondente ao executado, de acordo com a matrícula imobiliária constante do evento 27.2.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado em mãos do executado Sr. JOSNEI SOVINSKI, fiel depositário, até ulterior deliberação por este juízo.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): JOSNEI SOVINSKI – (CNPJ/MF SOB Nº 306.327.069-53), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para

intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) Sra. **IVA FRANÇA COSTA SOVINSKI**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **BANCO DO BRASIL S/A; BANCO BRADESCO S.A.**, fiduciário e intervenientes garantidores e coproprietários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/09/2025). Eu, _____,/// **Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L**///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES

Juiz de Direito